



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 036/2017

Processo Licitatório nº 087/2017
Pregão Presencial RP nº 064/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **LOCAFLEX EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.788.019/0001-20, com sede na Avenida Angelina Maria, nº 141, sala 101, Bairro/Distrito Lagoa dos Mares, município de Confins/MG, CEP: 33.500-000, neste ato representada por Geraldo Marciano Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.819.916-49 e CI MG-2.954.002, SSP/MG; **PROJETOS BOMBEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.799.735/0001-31, com sede na Rua Apio Cardoso da Paixão, nº 69, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.320.120, neste ato representado pelos sócios Alexandre Martins Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.731.616-87 e CI MG-5.663.678 e Adriana Eulália Martins Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.616.716-53 e CI M-5.598.472, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e **VMI PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.669.277/0001-53, com sede na Rua Magi Salomon, nº 190, 2º andar, Bairro Sagado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-190, neste ato representada pelos sócios Vanessa da Silva Santos Jardim, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.609.966-91 e CI MG-4.368.167, expedida pela SSP/MG e José Eustáquio Jardim, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.435.956-72 e CI MG-970.201, expedida pela SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS, PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviço.



Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Serviço.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a solicitar da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviço quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados



mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 80.589,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais), que serão pagos a **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
491	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00
496	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00
500	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.39.00
504	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00
511	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00
572	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização dos serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço. *re*

Cláusula 18ª. A Ordem de Serviço, constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à Contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos de antecedência à realização do evento. *af*

Cláusula 19ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes: *je*

a) A prestação do serviço deverá atender à realização total dos eventos, ou seja, todo o período de acontecimento dos mesmos. *af*



- b) Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa - MG, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG.
- c) Os locais serão determinados em Ordem de Serviço quando do envio da mesma pela Contratante.
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços de forma parcelada, no prazo máximo previsto na Ordem de Serviço, expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- f) As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas até o prazo de 18 dias anteriores ao evento, mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.
- g) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores responsáveis pelo setor.
- h) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cláusula 20ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** deverá providenciar as alterações/modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-la ao representante da SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 22ª. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes da cláusula acima descritas por parte da **CONTRATADA**, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cláusula 23ª. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação do que dispõe a declaração exigida no item 9.6.3 do edital, que deverá ser efetivada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, devendo a contratada apresentar a comprovação do registro do profissional e Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU, além de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional referida no item anterior, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser apresentados os seguintes documentos:



- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Trabalho vigente;
- Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 24/07/2017 a 23/07/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Fornecer ART'S das infraestruturas móveis utilizadas durante a realização dos eventos.
- d) Fornecer Laudos de incombustibilidade das lonas e barracas utilizadas durante a realização dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

7

- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta da contratada.
- j) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- k) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- l) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.



- o) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- p) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- q) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência ao prazo e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- r) Apresentar os projetos elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
- r.1) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - r.2) NR 233, NR – 10, NR – 12, 26 e NR – 18, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - r.3) Normas do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- s) Montar e entregar os projetos em pastas, incluso anexo, conforme normas do Corpo de Bombeiros.
- t) Fornecer e instalar os equipamentos de segurança, placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- t.1) A Contratada será responsável pela fixação e retirada dos equipamentos de segurança, sempre com acompanhamento do responsável técnico.
- u) Realizar inspeção in loco das áreas onde serão realizados os eventos.
- v) Fornecer a ART do Projeto contra Incêndio e Pânico.
- w) Realizar o pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.
- x) Realizar o pagamento das despesas, encargos, taxas e / ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros.
- y) Apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG) toda documentação para a expedição da autorização dos Projetos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização dos Eventos.
- y.1) A Contratada deverá tomar todas as providências em relação ao pedido de Isenção de Taxas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sempre respeitando os prazos de protocolo dos órgãos envolvidos, ficando a Contratante responsável apenas pela ratificação do referido documento.



y.2) A ratificação supracitada se dará através da assinatura no pedido por autoridade competente, servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

z) Apresentar os Projetos à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar, com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência aos Eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial.

aa) Disponibilizar engenheiro ou arquiteto responsável para acompanhamento das vistorias dos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar acompanhando o processo até sua conclusão.

bb) Providenciar as alterações / modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-la ao representante da SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura dentro de 24 horas.

cc) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

dd) No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que possui vínculo com profissional de nível superior – que será o responsável técnico e no presente caso com curso superior em engenharia ou arquitetura – detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU.

ee) A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo que neste último deverá ser apresentada a cópia autenticada do contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;



- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas



quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 064/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PP-Pregão Presencial RP nº 064/2017 - Processo Licitatório nº 087/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

13

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

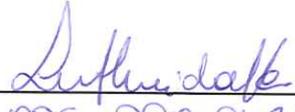

LOCAFLEX EIRELI - EPP
GERALDO MARCIANO VIEIRA


PROJETOS BOMBEIROS LTDA
ALEXANDRE MARTINS OLIVEIRA ou
ADRIANA EULÁLIA MARTINS OLIVEIRA


VMI PROMOÇÕES E EVENTOS
VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM ou
JOSÉ EUSTÁQUIO JARDIM

Testemunhas:


CPF: 046 948 296 -61


CPF: 086. 890. 948 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 036/2017, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 064/2017.

Empresa: LOCAFLEX EIRELI EPP CNPJ: 06.788.019/0001-20					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	02	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EVENTOS DIVERSOS 2017 - 2018. Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-O Local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;- Previsão de Público: 15.000 pessoas / dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.	6.750,00	13.500,00
03	02	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EVENTOS DIVERSOS 2017 - 2018. Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Locais: a definir;- Previsão de público: 7.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento	5.325,00	10.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

			de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 24.150,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Empresa: PROJETOS BOMBEIROS LTDA - ME
CNPJ: 14.799.735/0001-31

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
05	05	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EVENTOS DIVERSOS 2017 - 2018. Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Locais: a definir;-Previsão de público: 2.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.	3.000,00	15.000,00
06	09	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EVENTOS DIVERSOS 2017 -	2.249,00	20.241,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

		<p>2018. Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-O local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;- Previsão de público: 1.000 pessoas /dia;-Período: a definir;- Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.</p>		
--	--	---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 35.241,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

Empresa: VMI LOCACOES, PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.669.277/0001-53

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
02	02	SV	<p>ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EVENTOS DIVERSOS 2017 - 2018. Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-O Local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;- Previsão de Público: 10.000 pessoas / dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.</p>	5.999,00	11.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

17

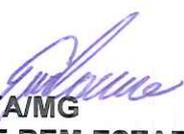
Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos e Convênios

04	02	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTACAO DE SERVICOS - EVENTOS DIVERSOS 2017 - 2018. Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Locais: a definir;-Previsão de público: 5.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.	4.600,00	9.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.198,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 80.589,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

Lagoa Santa, 24 de julho de 2017.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

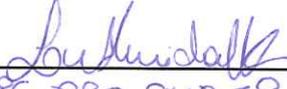

LOCAFLEX EIRELI - EPP
GERALDO MARCIANO VIEIRA


PROJETOS BOMBEIROS LTDA - ME
ALEXANDRE MARTINS OLIVEIRA ou
ADRIANA EULÁLIA MARTINS OLIVEIRA


VMI PROMOÇÕES E EVENTOS
VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM ou
JOSÉ EUSTÁQUIO JARDIM

Testemunhas:


CPF: 046.948.296-61


CPF: 086.890.946-79